



PREFEITURA DE  
**URUPÊS**

[urupes.sp.gov.br](http://urupes.sp.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 14 de agosto de 2025 · Distribuição Eletrônica · Ano V · Edição nº 921

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021

*Cidade  
Coração*

URUPÊS - SP

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**DECRETO Nº. 3.335 - De 14 de Agosto de 2025.**

*Declara inservíveis os bens móveis que especifica.*

**ROBERTO CACCIARI FILHO**, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município

**DECRETA :-**

**ART. 1º.-**Ficam declarados inservíveis, devido ao desgaste natural do tempo e pela inviabilidade econômica de sua recuperação, os bens móveis constantes do Anexo I e que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

**ART. 2º.-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Urupês, 14 de agosto de 2025.

**ROBERTO CACCIARI FILHO**  
**Prefeito Municipal**

Publicado nesta Secretaria na data supra.

**Mirian L. Fazoli Garcia Zucchini**  
**Secretária Administrativa**

ANEXO I RELAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	
PLACAS ANO E KM	VEÍCULOS
FTF 0084 - 2014/14 - (DESATIVADO) CAMINHÃO INTERNACIONAL	- MOTOR: OK - CÂMBIO: OK - DIFERENCIAL: OK - PNEUS: VELHOS - OBS.: PEGOU FOGO NOS CHICOTES - NÃO TEM BATERIA
FHI 1459 - 2014/15 - (DESATIVADO) PALIO	- MOTOR: FRACO - CÂMBIO: OK - DIFERENCIAL: NÃO TEM - PNEUS: VELHOS - TEM AR CONDICIONADO - NÃO TEM BATERIA
FCV 8230 - 2014/15 - (DESATIVADO) PEUGEOT AMBULÂNCIA	- MOTOR: FUNDIDO - CÂMBIO: OK - DIFERENCIAL: NÃO TEM - PNEUS: VELHOS - OBS.: TAPEÇARIA NOVA - NÃO TEM BATERIA
D4 E - CAT. (DESATIVADO) ESTEIRA (ANO 1981)	- MOTOR: OK - DIFERENCIAL: OK -TRANSMISSÃO:FALTANDO(QUEBRADO) - ESTEIRA EM BOM ESTADO - NÃO TEM BATERIA
924F CAT. (DESATIVADO) PÁ CARREGADEIRA (ANO 1995)	- MOTOR: OK - TRANSMISSÃO: RUIM - DIFERENCIAL: OK - PNEUS: VELHOS - NÃO TEM BATERIA
DJP 4310 - 2006/06 - KM 208038 - DOBLO	- MOTOR: FRACO - CÂMBIO: OK - DIFERENCIAL: NÃO TEM - PNEUS: VELHOS - NÃO TEM BATERIA
FGX 7449 - 2013/13 - KM 162667 - COURIE	- MOTOR: FRACO - CÂMBIO: OK - DIFERENCIAL: NÃO TEM - PNEUS: VELHOS - NÃO TEM BATERIA

CPV 5847 - SAVEIRO	- MOTOR: FRACO - CÂMBIO: OK - DIFERENCIAL: NÃO TEM - PNEUS: VELHOS - NÃO TEM BATERIA
PÁ CARREGADEIRA -W20B ANO 1978	- MOTOR: OK - TRANSMISSÃO: OK - DIFERENCIAL: OK - PNEUS: VELHO - OBS.: CUBO DIANTEIRO QUEBRADO - NÃO TEM BATERIA

**Portarias**

**PORTARIA Nº. 4.669 - De 14 de Agosto de 2025.**

*Nomeia Comissão de Avaliação para o fim que especifica.*

**ROBERTO CACCIARI FILHO**, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, nº. VIII, da L.O.M., RESOLVE designar os Servidores José Ricardo Moreira da Silva, RG nº. 26.226.279-4, Flavio Roberto Vidotto, RG. 21.634.588-1, Elieser Amadeu Zucchini, RG nº 20.270.751-9, Alex Mantovanelli Peres, RG. 47.376.447-7 e o empresário no ramo automotivo Sr. Reginaldo Souza Da Silva, RG. 15.634.466-X para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação encarregada de avaliar veículos e máquinas considerados inservíveis, de acordo com a relação anexa e que fica fazendo parte integrante desta portaria, devendo ao final, apresentar o competente Laudo Avaliatório no prazo de até 15 dias.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 14 de agosto de 2025.

**ROBERTO CACCIARI FILHO**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Urupês, na data supra.

**Mirian L. Fazoli Garcia Zucchini**  
**Secretária Administrativa**

RELAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	
PLACAS ANO E KM	VEÍCULOS
FTF 0084 - 2014/14 - (DESATIVADO) CAMINHÃO INTERNACIONAL	- MOTOR: OK - CÂMBIO: OK - DIFERENCIAL: OK - PNEUS: VELHOS - OBS.: PEGOU FOGO NOS CHICOTES - NÃO TEM BATERIA
FHI 1459 - 2014/15 - (DESATIVADO) PALIO	- MOTOR: FRACO - CÂMBIO: OK - DIFERENCIAL: NÃO TEM - PNEUS: VELHOS - TEM AR CONDICIONADO - NÃO TEM BATERIA
FCV 8230 - 2014/15 - (DESATIVADO) PEUGEOT AMBULÂNCIA	- MOTOR: FUNDIDO - CÂMBIO: OK - DIFERENCIAL: NÃO TEM - PNEUS: VELHOS - OBS.: TAPEÇARIA NOVA - NÃO TEM BATERIA
D4 E - CAT. (DESATIVADO) ESTEIRA (ANO 1981)	- MOTOR: OK - DIFERENCIAL: OK -TRANSMISSÃO:FALTANDO(QUEBRADO) - ESTEIRA EM BOM ESTADO - NÃO TEM BATERIA
924F CAT. (DESATIVADO) PÁ CARREGADEIRA (ANO 1995)	- MOTOR: OK - TRANSMISSÃO: RUIM - DIFERENCIAL: OK - PNEUS: VELHOS - NÃO TEM BATERIA

DJP 4310 - 2006/06 - KM 208038 - DOBLO	- MOTOR: FRACO - CÂMBIO: OK - DIFERENCIAL: NÃO TEM - PNEUS: VELHOS - NÃO TEM BATERIA
FGX 7449 - 2013/13 - KM 162667 - COURIE	- MOTOR: FRACO - CÂMBIO: OK - DIFERENCIAL: NÃO TEM - PNEUS: VELHOS - NÃO TEM BATERIA
CPV 5847 - SAVEIRO	- MOTOR: FRACO - CÂMBIO: OK - DIFERENCIAL: NÃO TEM - PNEUS: VELHOS - NÃO TEM BATERIA
PÁ CARREGADEIRA -W20B ANO 1978	- MOTOR: OK - TRANSMISSÃO: OK - DIFERENCIAL: OK - PNEUS: VELHO - OBS.: CUBO DIANTEIRO QUEBRADO - NÃO TEM BATERIA

**PORTARIA Nº. 4.670 - De 14 de Agosto de 2025.**

*Nomeia Comissão de Avaliação para o fim que especifica.*

**ROBERTO CACCIARI FILHO**, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, nº. VIII, da L.O.M., RESOLVE designar os Servidores Matheus Mendes Palhares, RG nº 47.109.198-4, José Ricardo Moreira da Silva, RG nº. 26.226.279-4, Patrícia Salvadego Barriviera, RG. 43.431.751-2, Luiz Rogério Fazoli Costa, RG nº 23.060.327-0, e o Corretor de Imóveis Sr. Rodrigo Possebon de Castro, RG. 32.344.483-0, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação encarregada de avaliar os bens imóveis de acordo com a relação anexa e que fica fazendo parte integrante desta portaria, devendo ao final, apresentar o competente Laudo Avaliatório no prazo de até 15 dias.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 14 de agosto de 2025.

**ROBERTO CACCIARI FILHO**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Urupês, na data supra.

**Mirian L. Fazoli Garcia Zucchini**  
**Secretária Administrativa**  
**RELAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

I) um terreno de forma irregular com área de 10.000 (dez mil) metros quadrados, situado na Fazenda Palmeiras, deste município, confrontando com José Salvadego e outros, objeto da Matrícula nº 4515 do Cartório de Registro e Imóveis da Comarca de Urupês.

II) Um terreno urbano, sem benfeitorias, de frente para Rua Prudente de Moraes, com área superficial com 664,50 metros quadrados, localizado nesta cidade, objeto da Matrícula nº 6.262 do Cartório de Registro e Imóveis da Comarca de Urupês.

III) Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, de frente para Rua Antonio Gasque, com área superficial com 1.212,88 metros quadrados, localizado nesta cidade, objeto da Matrícula nº 7.764 do Cartório de Registro e Imóveis da Comarca de Urupês.

IV) Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, sob nº 07, quadra H, de frente para Rua João Furlan do Jardim Boa

Vista, com área superficial com 250,00 metros quadrados, localizado nesta cidade, objeto da Matrícula nº 7.785 do Cartório de Registro e Imóveis da Comarca de Urupês.

V) Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, sob nº 08, quadra H, de frente para Rua João Furlan do Jardim Boa Vista, com área superficial com 250,00 metros quadrados, localizado nesta cidade, objeto da Matrícula nº 7.786 do Cartório de Registro e Imóveis da Comarca de Urupês.

VI) Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, sob nº 09, quadra H, de frente para Rua João Furlan do Jardim Boa Vista, com área superficial com 250,00 metros quadrados, localizado nesta cidade, objeto da Matrícula nº 7.787 do Cartório de Registro e Imóveis da Comarca de Urupês.

VII) Lote 12, da quadra B, de formato irregular, com frente para a Avenida Hubert de Castilho, lado ímpar do Distrito Industrial e Comercial de Urupês "José dos Santos Lima", com área superficial com 892,42 metros quadrados, localizado nesta cidade, objeto da Matrícula nº 16.679 do Cartório de Registro e Imóveis da Comarca de Urupês.

VIII) Lote 13, da quadra B, de formato irregular, com frente para a Avenida Hubert de Castilho, lado ímpar do Distrito Industrial e Comercial de Urupês "José dos Santos Lima", com área superficial com 900,07 metros quadrados, localizado nesta cidade, objeto da Matrícula nº 16.680 do Cartório de Registro e Imóveis da Comarca de Urupês.

## Licitações e Contratos

## Extrato



# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS  
Fls. \_\_\_\_\_  
LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

## EXTRATO

### RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 106/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS**

CNPJ nº 45.159.381/0001-94

CONTRATADA: **INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ Nº: 57.436.589/0001-92

OBJETO: Contratação da empresa especializada para organização e aplicação de 1 (um) processo seletivo simplificado de provas para admissão de empregos.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do contrato.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**Ficha 061**

**02 Poder Executivo**

**02 03 Secretaria Mun. de Assistência Social**

**020301 Fundos Municipal de Assistência Social**

**08 244 0004 2012 0000 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica**

**3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros**

**0.05.00 500.000 Assistência Social-Convênios/entidades/f**

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

**MUNICÍPIO DE URUPÊS/SP, 13 de agosto de 2025**

**ROBERTO CACCIARI FILHO**

*Prefeito*



# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS

Fis. \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

**EXTRATO DO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025****ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE URUPÊS**

CNPJ/MF nº 45.159.381/0001-94

**DETENTORA: ELITE FORCE MONITORAMENTO E VIGILANCIA LTDA**

CNPJ Nº: 42.695.595/0001-97

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Zeladoria.

VALORES POR HORA: R\$ 23,49 (vinte e três reais e quarenta e nove centavos), para o período diurno; e, R\$ 25,86 (vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos), para o período noturno.

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025.

**MUNICÍPIO DE URUPÊS, 13 de agosto de 2025.****ROBERTO CACCIARI FILHO**

Prefeito Municipal

## Atas de registro de preço



# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS  
Fls. \_\_\_\_\_  
LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2025

O **MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.248-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2025**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Zeladoria**, especificados no Termo de Referência Retificado, Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

**DETENTORA:** **ELITE FORCE MONITORAMENTO E VIGILANCIA LTDA**  
 CNPJ/MF nº 42.695.595/0001-97  
 Endereço: Rua José Bonifácio, nº 270, Sala 1, Centro, Urupês/SP, 15850-025  
 Inscrição Estadual nº 707.038.073.113  
 Telefone: (17) 98136-1022  
 E-mail: eliteforcecatanduva@gmail.com  
 Representante legal: **RAISSA FRANCIELI SACONATO AROSTI**  
 RG nº 47.408.137-0 SSP/SP  
 CPF/MF nº 395.993.668-08

#### **Serviço de zeladoria em eventos do Município.**

Item	Quantidade de diárias	Jornada	Frequência	Serviço	Valor por hora
1	Até 4.000 horas	Diurna	Por Demanda conforme requisição	Zeladoria	<b>R\$ 23,49</b>
2	Até 5.600 horas	Noturna	Por Demanda conforme requisição	Zeladoria	<b>R\$ 25,86</b>

**Valor do lote: até R\$ 238.776,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais).**

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**



# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, prorrogável na forma da Lei.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
_____
LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
_____
LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
_____
LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência Retificado, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. Toda nota fiscal deve vir em suas descrições, informações complementares ou observação os seguintes descritivos:

- Número da Ata de Registro de Preços, exemplo "ARP N°27/24".
- A vigência Ata de Registro de Preços de quando começa e quando termina, exemplo "Vigência da Ata de Registro de Preços de 01/09/2024 até 01/09/2025".
- E na descrição de cada item das notas fiscais vir o número do item da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço, exemplo "Item 1 - Prestação de serviço de profissionais especializados...".

9.3. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Urupês, 13 de agosto de 2025.**

**MUNICÍPIO DE URUPÊS**  
**ROBERTO CACCIARI FILHO**  
**Prefeito Municipal**

### DETENTORA:

**Empresa ELITE FORCE MONITORAMENTO E VIGILANCIA LTDA**  
**RAISSA FRANCIELI SACONATO AROSTI**  
**Representante Legal**

### TESTEMUNHAS:

**01-**  
**RG nº**

**02-**  
**RG nº**

# UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

## **Prefeitura Municipal de Urupês**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144

## **Tesouraria**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144 - Ramal 212

## **Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144 - Ramal 215

## **Ganha Tempo**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro  
(17) 3552-1282

## **Casa da Agricultura**

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h  
Rua José Bonifácio, 934 - Centro  
(17) 3552-1372

## **CRAS**

Seg a sex, das 8h às 16h  
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro  
(17) 3552-1779

## **CREAS**

Seg a sex, das 8h às 16h  
Rua José Bonifácio, 984 - Centro  
(17) 3552-2138

## **Conselho Tutelar**

Seg a sex, das 8h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro  
(17) 3552-2322  
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

# SAÚDE

## **ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)**

Seg a sex, das 7h às 20h  
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro  
(17) 3552-1324  
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

## **ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)**

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h  
quinta-feira das 7h às 20h  
Rua Raymundo Bueno de Moraes, 275 - Manoel Carreira  
(17) 3552-3012  
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

## **ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista  
(17) 3552-2344  
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

## **ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo  
(17) 3552-3016  
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

## **ESF Francisco Gomes da Silva (São João)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu  
(17) 3553-1176  
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

## **Academia da Saúde**

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h  
quarta-feira das 7h às 18h  
Rua America Bragatto Carnielo, 40 - Jd. Boa Vista 3  
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

## **Farmácia Municipal (ESF Centro)**

Seg a sex, das 7h às 20h  
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro  
(17) 3552-1324

## **Pronto Socorro Municipal**

Funcionamento 24h  
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro  
(17) 3552-1339



**PREFEITURA DE  
URUPÊS**